



CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

O presente Termo será garantido por meio de apólice, conforme contrato original, no valor de R\$13.822,40 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) referente a 5% do valor da Diferença a ser paga ao contratante no período de 01/01/2020 a 12/07/2020. Para cobertura da prorrogação do contrato, por mais 12(DOZE) meses a partir de 19/07/2020, o valor da garantia será de R\$913.018,18 (novecentos e treze mil, dezoito reais e dezoito centavos), a ser recolhida no prazo máximo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária da SMPU: **3300.5600.15.452.059.2.890.339037.05.0300.**

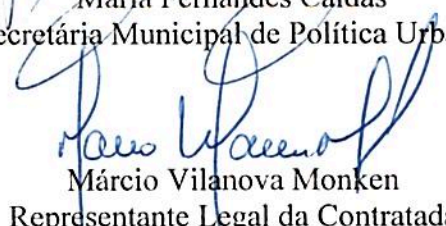
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2020.


Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana


Márcio Vilanova Monken
Representante Legal da Contratada





1200
12

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Urbana, Sra. Maria Fernandes Caldas, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, estabelecida na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 4.333, Calafate, Município de Belo Horizonte, CEP – 30535-550, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Márcio Vilanova Monken, inscrito no CPF sob o n.º 811.530.826-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Sexto Termo Aditivo decorrente do pregão eletrônico n.º 2016/12, processo administrativo 01.01.337.16/47 em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Aplicação da CCT 2020 a partir de 01/01/2020;

Repactuação contratual a partir de 01/05/2020;

A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato após a aplicação da CCT 2020, período de 01/01/2020 a 30/04/2020, passou a ser de R\$1.570.419,17 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), a partir de 01/05/2020 até 18/07/2020 em razão da repactuação por força da redução da Taxa de Administração do contrato de 9,91% para 7%, o valor mensal passou para R\$1.521.697,30 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos), perfazendo um valor anual de R\$18.082.098,88 (dezoito milhões, oitenta e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Com a prorrogação por mais 12 meses, a partir de 19/07/2020 até 18/07/2021, o valor mensal será de R\$1.521.697,30 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos) perfazendo um montante anual de R\$18.260.367,60 (dezoito milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de Janeiro de 2020 por força da aplicação da CCT 2020 e a partir de 01/05/2020 em razão da repactuação contratual em decorrência da redução da Taxa de Administração incidente na contratação, até a data de publicação do presente Instrumento.

